

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°165/72

Aprovado em 7/2/1972

Aprova-se a revalidação dos estudos realizados na República da China por Liao Ming Kuan, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE N° 002/72

INTERESSADO: LIAO MING KUAN

ASSUNTO : Revalidação de Curso de 2° Grau concluído na República da China.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR : Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

I - HISTÓRICO:

Constam deste processo:

1. Uma certidão de Nascimento emitida pelo Consulado da Republica da China, na qual se lê que Liao Ming Kuan, nasceu aos 19 de junho de 1953 em Taiwan, República da China.

2. Há tradução de um diploma de Conclusão de Curso Ginásial, realizado na Escola secundária de Tatung do Município de Taipei, datado de julho de 1968. Este documento foi autenticado pelo Consulado Geral da República da China, em São Paulo.

3. Um documento oficial do Colégio Municipal de Taipei com a enumeração das disciplinas e as notas obtidas durante os três anos do Curso Colegial, autenticado pelo Tabelião da localidade, cuja assinatura está reconhecida pela Embaixada do Brasil em Taiwan, Republicada China.

Por sua vez a assinatura do funcionário da Embaixada é reconhecida pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

Este documento da Escola Municipal de Taipei está escrito em Inglês e traduzido para o Português pelo Consulado Geral da Republica da China e assinado pelo Cônsul Geral com firma reconhecida pelo 16° Cartório de Notas da Capital.

Conhecendo da Língua Inglesa, verifiquei a autenticidade da tradução.

O requerente concluiu o Curso Colegial (Sénior High School), de três anos, foi aprovado e estudou com bom aproveitamento escolar, as seguintes disciplinas:

Três Princípios do Povo, 1 ano; Educação Cívica, 2 anos, Chinês, 3 anos; Matemática, 3 anos; Inglês, 3 anos; História, 2 anos Geografia, 2 anos; Física, 1 ano; Química, 1 ano; Biologia, 1 ano; Música, 1 ano; Artes Plásticas, 2 anos e Artes Industriais, 2 anos.

Após as médias semestrais de todas as disciplinas, figura a avaliação sobre Caráter e Conduta; Treino Militar; Educação Física.

II - PARECER:

Em vista do exposto quanto à documentação e considerando a orientação dada por este Conselho em casos semelhantes, somos de opinião que os estudos realizados pelo interessado no estrangeiro são equivalentes aos de Segundo Grau Colegial do Sistema de Ensino do Brasil.

Para conseguir a revalidação do seu curso, o estudante Liao Ming Kuan, deverá submeter-se e ser aprovado em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, correspondentes ao nível de 2º Grau.

Eis o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 24 de janeiro de 1972

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

Presentes os Conselheiros: António Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, José B. e Silva Jardim e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente